



LEI Nº 177/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de 604.138,00 (seiscentos e quatro mil, cento e trinta e oito reais), destinado a atender a despesa com a construção de 70 (setenta) módulos sanitários domiciliares e para subvencionar a Creche Jesus Criança, de conformidade com a Lei Nº 154/2012 de 17 de fevereiro de 2012, a saber:

Suplementação:

05	SECRETARIA DE URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS			
05.004	GERÊNCIA DE OBRAS			
05.004.17.512.0004.1062		CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.002	GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%			
06.002.08.243.0017.6001		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104.138,00
			Total	604.138,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também, a incluir no PPA e na LDO para os exercícios financeiros de 2012 e 2013, as Metas e Ações para construção de 70 (setenta) Módulos Sanitários Domiciliares, do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, consoante ao Convênio firmado entre a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA e o Município de Campina da Lagoa – PR.

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Redução:

02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.138,00
05	SECRETARIA DE URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS			
05.004	GERÊNCIA DE OBRAS			
05.004.15.451.0045.1032		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (P/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO)		
	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
05.004.15.451.0045.1057		OBELISCO E CHAFARIS		
	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.004	MDE 10%			
06.004.12.361.0019.2021		MDE 10%		
	3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
			Total	604.138,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2012.

CELIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL